

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 54/18 - Autógrafo n.º 98/18 - Proc. n.º 1137/18

Procedido em 06/10/2018
Mandley Berteli Mario
Departamento Técnico Legislativo
Diretor

LEI N.º

Institui o Programa de Mapeamento Socioeconômico de Pessoas com Deficiência ou Mobilidade Reduzida.

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

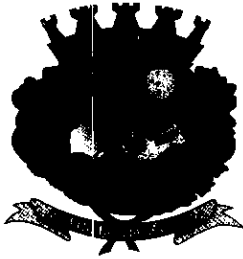
Art. 1º É instituído no Município o Programa de Mapeamento Socioeconômico de Pessoas com Deficiência ou Mobilidade Reduzida, para identificação do perfil socioeconômico, mapeamento e cadastramento das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, com vistas ao direcionamento das políticas voltadas ao atendimento das necessidades desse segmento social.

§ 1º Do cadastramento constarão, quanto às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida:

- I- dados quantitativos sobre os tipos e graus de deficiência;
- II- informações necessárias para contribuir com a qualificação, quantificação e localização.

§ 2º O cadastro conterà mecanismo de atualização mediante auto cadastramento.

§ 3º O Programa realizar-se-á a cada 4 (quatro) anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 54/18 - Autógrafo n.º 98/18 - Proc. n.º 1137/18

Fl. 02

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo legal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura do Município de Valinhos,
aos**

**ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal**

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 26 de junho de 2018.**


**Israel Scupenaro
Presidente**


**Luiz Mayr Neto
1º Secretário**


**Alécio Maestro Cau
2º Secretário**